



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

## **LEI N. 969/2011**

Dispõe sobre a Concessão de Títulos de Cidadania Honorária, Benemérita e Empresa Cidadã de Rodeiro e contém outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadania Honorária de Rodeiro à Senhora Cecília Mauad Contin, e aos Senhores Dilson Rodrigues Assunção, Paulo César de Oliveira, Edmar Nogueira, Sebastião Teixeira, Jamir Teixeira Mazzini, Augusto Lopes Moreira, Cristiano Gomide Galvão, Drº Davison Jardim, pelos relevantes serviços prestados e em virtude de seu devotamento e amor às causas sociais de nossa Comunidade.

**Art. 2º** Fica concedido o Título de Cidadania Benemérito de Rodeiro à Senhora Maria da Conceição de Souza e aos Senhores Custódio Alves, Paulo Leite da Silva, José Cláudio André, Mauro Lucio Pereira, Geraldo Teixeira Ervilha, Luiz Antonio Medeiros, Célio Rufato, José Geraldo Vieira, Joselito Vieira de Souza, pelos relevantes serviços prestados e em virtude de seu devotamento e amor às causas sociais de nossa Comunidade.

**Art. 3º** Fica Concedido ao Bufet Só Festa, Título de Empresa Cidadã, pelos relevantes serviços prestados em nossa Comunidade.

**Art. 4º** Os diplomas alusivos aos títulos de que trata os artigos 1º, 2º e 3º serão entregues aos homenageados ou a seu representante devido, em Sessão Solene do Legislativo Rodeirense em 08 de outubro do corrente ano.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 20 de setembro de 2011.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro de Avisos  
Em 20/09/11 de acordo com o  
Art. 89 da LOM e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino  
Secretário Executivo